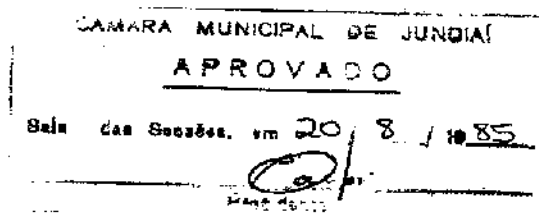




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.356

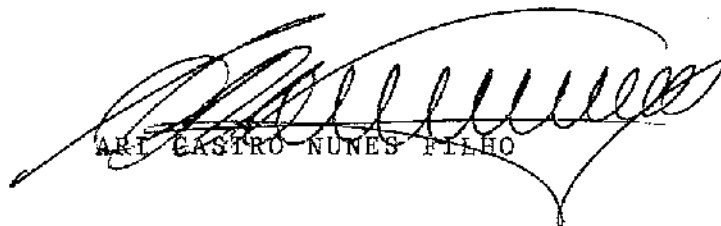
Informação do Executivo sobre cumprimento, pela Administração, do disposto na Lei 2284/78, que alterou a Lei 1930/72.



CONSIDERANDO que a Lei 2284/78 alterou a Lei 1930/72, para incluir exigências para prestação de serviço de guinchamento de veículos motorizados,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Sr. Prefeito Municipal preste à Casa informação quanto ao cumprimento do disposto no referido diploma legal.

Sala das Sessões, 16.08.85


ARI CASTRO NUNES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 15-02-78

17
17/

LEI N.º 2284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que
decretou a Câmara Municipal, em Sessão
Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro
de 1978, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — O "caput" do art. 5.º da Lei n.º
1830, de 22 de setembro de 1973, passa a vigor com
a seguinte redação:

"Art. 5.º — O Executivo Municipal, através de
licitação, credenciará particular devidamente habi-
litado e licenciado, proprietário de um terreno —
pátio — com, no mínimo 1.000 m² a proceder a re-
moeção de veículos motorizados, abonando-se-lhes
70% (setenta por cento) do "preço" fixado".

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios In-
ternos e Jurídicos, aos quinze dias do mês de fe-
vereiro de mil novecentos e setenta e oito.

(RENÉ FERRARI)

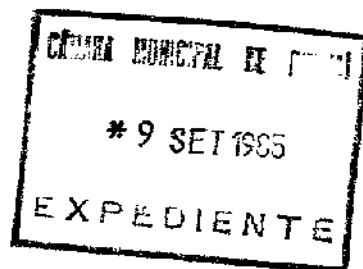
Respondendo pela BNJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

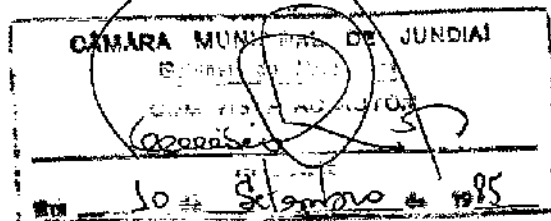
G.P.L.nº 446/85

Processo nº 15015/85



Jundiá, 06 de setembro de 1.985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao requerimento nº -
1.356/85, de autoria do Nobre Vereador Ari Castro Nunes Fi-
lho, vimos informar a V.Exa. que estamos providenciando as-
informações, sendo que as remeteremos oportunamente.

Ao ensejo, renovamos os protes-
tos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

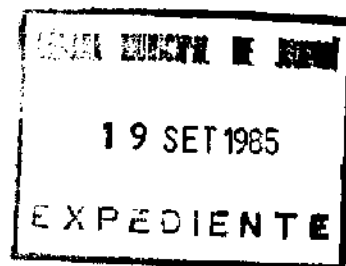
rmsm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

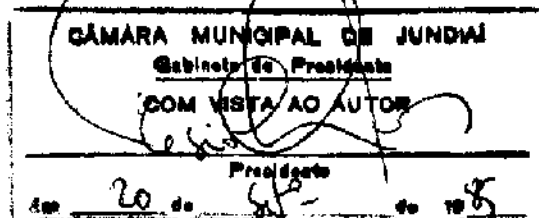
GP.L. 465/85

Proc. 15015/85



Jundiá, 18 de setembro de 1985.

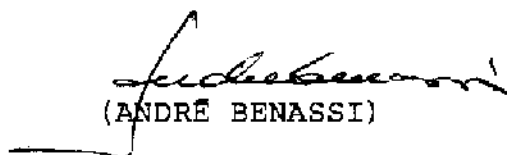
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao requerimento nº 1356/85, de autoria do Vereador Ari Castro Nunes Filho, vimos informar a V.Exa. que a SETRANSP-Secretaria de Transportes desta Municipalidade implantará, brevemente, o Guincho Municipal, que será muito mais abrangente que a Lei nº 2284/78.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-